



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães s/nº

Lei nº 677/98

Araguatins(TO), 17 de novembro de 1998

Dispõe sobre a doação, para famílias carentes de Araguatins, todas as telhas retiradas e trocadas por novas, no ato da reforma que atualmente está sendo feita no Hospital Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar, a famílias declaradamente carentes, de Araguatins, todas as telhas que estavam em uso, retiradas por ocasião de troca por outras novas, quando na reforma do Hospital Municipal, que atualmente está sendo procedida com recursos da Fundação Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de Araguatins.

§ 1º - É considerada família declaradamente carente aquela que apresentar moradia coberta com palha, cavaco ou outro material similar.

§ 2º - O Órgão municipal que fará a distribuição das referidas telhas será a Secretaria Municipal de Ação Social, mediante catalogação das famílias e estudo de suas condições econômicas.

Art. 2º - Somente terá acesso a esta doação família que declaradamente preencha os seguintes itens:

- I - Resida no local há pelo menos 2 anos;
- II - Seja proprietário do imóvel onde reside.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de novembro de 1998.

Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
Secretário de Administração e Coord. Geral